



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 485

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Errata	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 485

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.221, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre coleta seletiva obrigatória na Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional e Poder Legislativo do Município de Valentim Gentil e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 12, de 20 de fevereiro de 2018, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica obrigatória a coleta seletiva de materiais recicláveis nos órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional e Poder Legislativo do Município de Valentim Gentil.

Art. 2º – Os materiais coletados poderão ser destinados às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis cadastradas pelo órgão ambiental do Município de Valentim Gentil, às unidades do Ecotudo ou ter outra destinação ambientalmente adequada.

Art. 3º – A forma de coleta e destinação dos materiais recicláveis a ser realizada nos órgãos públicos mencionados no art. 1º desta lei será promovida de acordo com ato regulamentar a ser expedido, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 26 de fevereiro de 2018

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 27 de fevereiro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

LEI Nº 2.222, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza a desafetação da área pública que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 13, de 20 de fevereiro de 2018, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica desafetada de sua destinação de área verde, passando a integrar a categoria de bem de uso comum do povo, para fins de implantação de prolongamento de via pública, uma faixa de terra com a área de 192,75 metros quadrados, parte da Área Verde 2 do loteamento Jardim Ouro Branco, com área total de 14.490,30 metros quadrados, na cidade de Valentim Gentil, SP, parte integrante da matrícula nº 50.415 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, com a seguinte descrição:

“Tem início no ponto cravado no alinhamento da Rua 01 e a Área Verde 2 do loteamento Jardim Ouro Branco; deste ponto, segue na distância de 2,16 metros, confrontando com o alinhamento da Rua 01, até um ponto; daí, deflete à direita e segue em curva com a distância de 1,14 metros, confrontando com a Área Verde 2 do loteamento Jardim Ouro Branco, até um ponto; daí, deflete à esquerda e segue na distância de 17,60 metros, confrontando com a Área Verde 2 do loteamento Jardim Ouro Branco, até um ponto; daí, deflete à direita e segue na distância de 6,40 metros, confrontando com a Prefeitura do Município de Valentim Gentil – Recinto de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 485

Página 3 de 6

Exposição, até um ponto; daí, deflete à direita e segue na distância de 16,50 metros, confrontando com a Área Verde 2 do loteamento Jardim Ouro Branco, até um ponto; daí, deflete à esquerda e segue em curva na distância de 14,14 metros, confrontando com a Área Verde 2 do loteamento Jardim Ouro Branco, até o ponto inicial desta descrição”.

Art. 2º – Como forma de compensação da área descrita no artigo 1º, fica afetado como “ÁREA VERDE”, um terreno de formato irregular, com a área de 192,75 metros quadrados, denominado de parte da Área Institucional do loteamento Jardim Ouro Branco, com área total de 9.282,50 metros quadrados, na cidade de Valentim Gentil, SP, parte integrante da matrícula nº 50.415, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, SP, com as seguintes medidas e confrontações:

“1,10 metros de frente, na confrontação com a Marginal do Ramal de Acesso Antonio Pimentel; 1,06 metros nos fundos, na confrontação com a Rua 01; 181,82 metros do lado direito, na confrontação com a Área Verde 3 do Loteamento Jardim Ouro Branco; 182,13 metros do lado esquerdo, na confrontação com o remanescente da Área Institucional do loteamento Jardim Ouro Branco”.

Art. 3º – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 26 de fevereiro de 2018

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 27 de fevereiro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

LEI Nº 2.223, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a desafetação dos imóveis públicos que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 14, de 20 de fevereiro de 2018, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam desafetados de sua primitiva destinação, por ausência de finalidade pública, passando a integrar a categoria de bens dominiais do Município de Valentim Gentil, os terrenos com as seguintes descrições:

I – um terreno medindo 14 (catorze) metros de frente, igual dimensão nos fundos, por 42 (quarenta e dois) ditos de cada lado, correspondentes a 588 metros quadrados, constituído do lote “A”, da quadra 59, cadastrado sob nº 160680, situado à Rua Bahia, lado par, na cidade de Valentim Gentil – SP, confrontando pela frente com a Rua Bahia, de um lado com o lote B, de outro lado e nos fundos com o imóvel objeto da matrícula 14.188, pertencente a Raphael Cavalin (outrora com o lote D e com quem de direito); terreno esse distante 56 metros da rua Cidadão João Novais; objeto da matrícula nº 17.847, do SRI da Comarca de Votuporanga – SP;

II – um terreno medindo 14 (catorze) metros de frente, igual dimensão nos fundos, por 42 (quarenta e dois) ditos de cada lado, correspondente a 588 metros quadrados, constituído do lote “B”, da quadra 59, cadastrado sob nº 160681, situado à Rua Bahia, lado par, na cidade de Valentim Gentil – SP, confrontando pela frente com a Rua Bahia, de um lado com o lote A, de outro lado com o lote C e nos fundos atualmente com Raphael Cavalin (matrícula 14.188); terreno esse distante 42 metros da rua Cidadão João Novais; objeto da matrícula nº 17.848, do SRI da Comarca de Votuporanga – SP.

Art. 2º – Fica ratificada a Concorrência n.º 001/2017, Processo Licitatório n.º 093/2017 e a consequente alienação dos imóveis mencionados no art. 1º, sendo que os efeitos do reconhecimento da desafetação retroagem,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 485

Página 4 de 6

em razão da ausência de finalidade pública tácita, à data da edição da Lei n.º 2.197, de 31 de outubro de 2017.

Art. 3º – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 26 de fevereiro de 2018

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 27 de fevereiro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.808, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Valentim Gentil.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com os §§2º e 3º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.861, de 04 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Valentim Gentil, abaixo discriminados:

I - Representando a Prefeitura Municipal, o Sr. Antônio Flávio dos Santos, na condição de membro Titular, e o Sr.

Vinícius Perez Segura, na condição de Suplente;

II - Representando o Escritório de Desenvolvimento Rural da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, o Sr. Renato Augusto Pereira da Silva, na condição de membro Titular, e o Sr. Ricardo Domingos Luiz Pereira, na condição de Suplente;

III - Representando os produtores e trabalhadores rurais, os senhores Felipe Narvaes Novelli, Hamilton Carlos Júnior, Eduardo Pereira, Wilson Luis Strada, Romildo Domingues Lopes e Norival Ramalho, na condição de membros Titulares, e os senhores Mário Múvio Junior, Jesus da Rocha Corte, Dirceu Mompeam Romera, Celso Passarin, Jair Florêncio de Paula e Luis Carlos Paladino, na condição de Suplentes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3.806, de 19 de fevereiro de 2018.

Valentim Gentil, 26 de fevereiro de 2018

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 27 de fevereiro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 013/2018 - Pregão Presencial nº 010/2018

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 485

Página 5 de 6

saber a quem interessar possa, que nos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, combinado com o art. 32, do Decreto Municipal nº 2.402, de 2006, fica HOMOLOGADO o PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA FORNECIMENTO ATRAVÉS DE MANDADO JUDICIAL, e que ADJUDICOU o objeto do procedimento licitatório as seguintes empresas: SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, item 14: R\$ 23,90; ROMILDO DOMINGUES LOPES & CIA LTDA - ME, Item 16: R\$ 7,96/ Item 17: R\$ 34,64; PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, Item 1: R\$ 100,40 / Item 9: R\$ 14,00 / Item 11: R\$ 16,90 / Item 12: R\$ 60,45 / Item 13: R\$ 20,00 / Item 18: R\$ 67,00 / Item 22: R\$ 52,45 / Item 24: R\$ 94,00 / Item 28: R\$ 19,80; NERCI COLOMBANO GREGORINI – ME, Item 5: R\$ 41,78 / Item 7: R\$ 215,00 / Item 15: R\$ 76,61 / Item 19: R\$ 137,85 / Item 23: R\$ 67,66 / Item 29: R\$ 18,90 / Item 30: R\$ 64,67; MAMED COMERCIAL LTDA - EPP/ Item 5: R\$ 27,00 / Item 6: R\$ 39,00 / Item 8: R\$ 7,00 / Item 10: R\$ 13,13 / Item 20: R\$ 21,00 / Item 25: R\$ 15,60 / Item 26: R\$ 28,00, Os itens 2, 4, 21 e 27 foram fracassados. Ficam as ADJUDICATÁRIAS convocadas para assinarem a respectiva ata de registro de preços no prazo de 3 [três] dias úteis, contados desta data, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Valentim Gentil/SP, 26 de fevereiro de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 022/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

A Prefeitura do Município de Valentim Gentil torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 017/2018, objeto do Processo nº 022/2018. Tipo: menor preço unitário por item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leite pasteurizado, integral e homogeneizado, para atender demanda de diversos setores da Prefeitura do Município

de Valentim Gentil. Entrega e abertura dos Envelopes: 12 de março de 2018 às 09:30h. O Edital Completo poderá ser retirado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br, e maiores informações serão fornecidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h.

Valentim Gentil/SP, 26 de fevereiro de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2018, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). Entrega dos Envelopes: Até às 09:15h do dia 20/03/2018. Abertura dos Envelopes: Às 09:30h do dia 20/03/2018. Edital Completo: Afixado no quadro de aviso da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, situada na Praça Jacilândia nº 4-33, Centro, Valentim Gentil e na Internet através do site www.valentimgentil.sp.gov.br. Fundamento Legal: Resolução FNDE nº 26/2013, Resolução FNDE nº 04/2015 e nos termos da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002 e Lei 11.947/2009.

Valentim Gentil/SP, 26 de fevereiro de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

Errata

ERRATA

Na publicação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 015/2018 – Processo nº 020/2018, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 482, Página 3, do dia 22/02/2018, onde se lê:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO MULTIFUNCIONAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 485

Página 6 de 6

DE GATEWAY DE SEGURANÇA INTEGRADA COM EQUIPAMENTO (APPLIANCE FÍSICO) E RESPECTIVO SOFTWARE DEDICADO TIPO FIREWALL (UTM) ENTRE A INTERNET E VÁRIAS REDES INTERNAS, COM SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO ON-SITE, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA, COM ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE PARA 12 MESES PARA 4 UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL – SP.

Leia-se:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO MULTIFUNCIONAL DE GATEWAY DE SEGURANÇA INTEGRADA COM EQUIPAMENTO (APPLIANCE FÍSICO) E RESPECTIVO SOFTWARE DEDICADO TIPO FIREWALL (UTM) ENTRE A INTERNET E VÁRIAS REDES INTERNAS, COM SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO ON-SITE, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA, COM ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE PARA 12 MESES PARA 1 UNIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL – SP.

Valentim Gentil/SP, 26 de fevereiro de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal